Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.090/81 DE 25 de MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote Urbano do Patrimônio Municipal no Bairro Novo Horizonte, à' MARIA BETÂNIA DOS SANTOS E JOSÉ BETINHO DOS, SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono ' a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote Urbano do Patrimônio Municipal no BAIRRO NOVO HORIZONTE, à MARIA BETÂNIA DOS, SANTOS E JOSÉ BETINHO DOS SANTOS, na Travessa Dr. Geni Quadra 04 ' lote nº 01, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo ' lado esquerdo limita-se com a Rua Araguaia, frente para a referida, travessa fundos dom quem de direito, medino 10,00mts de frente por, 30,00mts de Fundos.

Art. 2º - EstadLei entrará em vigor na data de sua publicação rego, gadas as dispisições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 de MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal